



CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

ESTADO DE SÃO PAULO

OBJETO: DELIBERAÇÃO

As Comissões e

SALA SESSÕES

21 / 09 / 2020

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 20 / 2020

Autoria: Vereador Francisco Leandro Gonzalez (PODEMOS)

**Declara patrimônio cultural imaterial
do município de Bariri o modo de fazer
Amarrio.**

Artigo 1º Reconhece como patrimônio cultural imaterial do município de Bariri o Modo de fazer Amarrio.

Parágrafo único O Poder Público Municipal dispensará proteção especial ao Modo de fazer Amarrio no município de Bariri, segundo os preceitos desta Lei, das medidas a serem adotadas no sentido da regulamentação do instrumento do registro do patrimônio cultural imaterial, assim como de outros regulamentos a serem criados com a mesma finalidade.

Artigo 2º Constitui o Modo de fazer Amarrio no município de Bariri das técnicas artesanais do “macramê” - aplicar os fios e dar os nós - e do “abrolhos” - desfiar o tecido e dar os nós, caracterizando o saber-fazer tradicional do Amarrio, desenvolvido pelas artesãs baririenses, cujas memórias de vida e o cotidiano são marcados pela curadoria desse saber e ofício, patrimônio cultural a ser legado às gerações futuras.

Artigo 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 08 de setembro de 2020.

Francisco Leandro Gonzalez – Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

ESTADO DE SÃO PAULO

Mensagem Justificativa ao Projeto de Lei nº 20 / 2020 de origem do Poder Legislativo Municipal - Autoria: Vereador Francisco Leandro Gonzalez (PODEMOS)

O presente projeto de lei visa reconhecer o modo de fazer Amarrio como patrimônio cultural imaterial do nosso município. O reconhecimento desta importante referência cultural baririense pela nossa Egrégia Câmara Municipal contribui para o desenvolvimento de nosso povo e de nossa municipalidade ao promover o pleno acesso ao conjunto da população ao direito a memória, a história e a cultura, valores democráticos e cidadãos.

A história do Amarrio enquanto saber artesanal tradicional faz parte da história de Bariri. Os primeiros registros conhecidos da técnica datam do início do século XX quando as mulheres desenvolveram a arte dos nós, oriunda da confecção de redes de pesca, muito comum no universo dos pescadores do período no rio Tietê, e a assimilaram para a confecção de diversas peças de uso pessoal e doméstico.

A peça mais antiga confeccionada em Amarrio existente em nosso município, uma toalha feita a partir do reaproveitamento de um tecido de sacaria, possui cerca de cem, estando em bom estado de conservação, e pertence a artesã Maria Dadalto Jacó, que relata ter sido feita por sua mãe Joana Pegoraro Da Dalto, falecida aos 32 anos de idade. E de mãe para filha, ao longo do tempo, muitos e muitos nós se formaram ...

Na cidade de Bariri, tanto a técnica do macramê (aplicar os fios depois das os nós) como Abrolhos (desfiar o tecido depois dar os nós) recebe o nome de Amarrio. Há cerca de vinte anos existiu um grupo chamado "O Amarrio de Bariri", que se organizava para ensinar, produzir e comercializar sua arte. O grupo composto por cerca de 25 mulheres foi então imprescindível para o resgate e perpetuação da antiga técnica artesanal na cultura do município, tendo conseguido, como o apoio do setor de desenvolvimento, levar o Amarrio de Bariri para diversas feiras de artesanato em todo o Brasil e até no exterior. Mas, com o passar do tempo, e com a falta de incentivo público, o grupo e a associação de artesãos acabaram se extinguindo.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

ESTADO DE SÃO PAULO

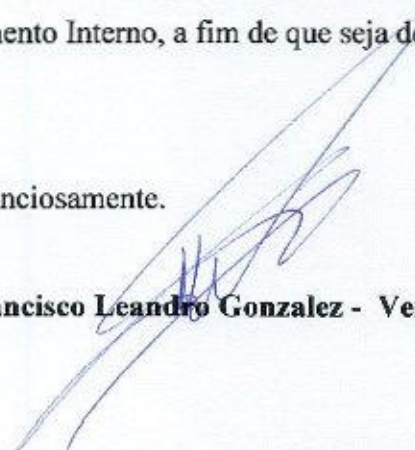
A partir de pesquisa realizada na cidade, nos foi possível verificar que das vinte e cinco mulheres que produziam o Amarrio em Bariri, apenas oito permanecem desenvolvendo suas atividades, a maioria com mais de 60 anos de idade, sendo que apenas quatro delas confeccionam peças para venda.

Essa realidade vem se tornando bastante complexa, já que o envelhecimento das artesãs detentoras desse saber-fazer sem que necessariamente sejam perpetuados seus conhecimentos cria um cenário de risco para a preservação do modo de fazer Amarrio. Não contamos com nenhuma oficina existente de formação em Amarrio há cerca de 10 anos. Por essa razão, mesmo sendo nosso município um celeiro de detentores de saberes tradicionais da cultura popular regional, a cidade se encontra num contexto extremamente desfavorável para esta arte, que encontra-se ameaçada de desaparecimento, carecendo de amparo por parte das políticas públicas de cunho sociocultural, como é o caso do patrimônio cultural imaterial.

Pretende-se, com a proposição do presente anteprojeto de lei, criar uma instância jurídica de reconhecimento do modo de fazer Amarrio como patrimônio cultural baririense, alertando assim o conjunto do poder público municipal e da sociedade civil para o grau de risco a que está submetido, nos dias atuais, esse saber-fazer, justificando a necessidade do estabelecimento de políticas públicas e de ações das mais variadas sua defesa.

Diante do exposto, demonstrado que o presente projeto de lei visa atender interesse público, conto com apoio dos Nobres Edis para sua aprovação, para tanto, invoco o art. 149 do Regimento Interno, a fim de que seja deliberado no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

Atenciosamente.


Francisco Leandro Gonzalez - Vereador